



Lei nº 3.616 de 17/06/2016.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 31 DA LEI Nº 2.300, DE 27 DE AGOSTO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele

promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O artigo 31 da Lei nº 2.300, de 27 de agosto de 1998, alterada pela Lei n 3.246 de 26 de janeiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 31.** A Classe Docente observará as seguintes jornadas:

**I – Jornada da Educação Infantil,** de 30 (trinta) horas de trabalho semanais, aplicável ao Professor de Educação Básica I (PEB I) atuante na Educação Infantil, em nível de creche ou pré-escola, assim composta:

- a) Atividades com alunos: 20 HA;
- b) Horas de Trabalho Pedagógico: 10 HTP, sendo: 02 HTPC + 04 HTPI + 04 HTPL.

**II – Jornada do Ensino Fundamental I,** de 32 (trinta e duas) horas-aulas (HA) de trabalho semanais de 50 minutos cada, aplicável ao Professor de Educação Básica I (PEB I) atuante nos anos iniciais do Ensino Fundamental, assim composta:

- a) Atividades com alunos: 21 HA;
- b) Horas de Trabalho Pedagógico: 11 ATP, sendo: 02 ATPC + 04 ATPI + 05 ATPL.

**III – Jornada do Ensino Fundamental II,** de 50 (cinquenta) minutos a hora-aula, aplicável em toda a sua jornada variável, em qualquer de seus campos de atuação, composta por **no mínimo 13 (treze) e no máximo 27 (vinte e sete) horas-aula (HA) semanais**, observadas a proporção de 1/3 (um terço) da jornada total para atividades extraclasse, de acordo com a tabela de distribuição quantitativa das Aulas de Trabalho Pedagógico (ATP’S), anexo I.

IV – .....

§ 1º .....

§ 2º .....

**Art. 2º** - Fica alterado o **Anexo I – Tabela de Distribuição Quantitativa das Aulas de Trabalho Pedagógico**, integrante na Lei Municipal nº 2.300, de 27 de agosto de 1998, pela Lei nº 3.246 de 26 de janeiro de 2012, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis/SP, 17 de junho de 2016.

  
TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

  
Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda  
Assistente de Secretaria



Lei nº 3.616 de 17/06/2016.

## ANEXO I

### TABELA DE DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DAS AULAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO (ATP'S) CONFORME JORNADA

JORNADA VARIÁVEL		
DURAÇÃO TOTAL DA JORNADA	INTERAÇÃO COM ESTUDANTES (AULAS)	ATIVIDADES EXTRACLASSE
40	27	13 (02 ATPC + 04 ATPI + 07 ATPL)
39	26	13 (02 ATPC + 04 ATPI + 07 ATPL)
37	25	12 (02 ATPC + 04 ATPI + 06 ATPL)
36	24	12 (02 ATPC + 04 ATPI + 06 ATPL)
34	23	11 (02 ATPC + 04 ATPI + 05 ATPL)
33	22	11 (02 ATPC + 04 ATPI + 05 ATPL)
32	21	11 (02 ATPC + 04 ATPI + 05 ATPL)
30	20	10 (02 ATPC + 04 ATPI + 04 ATPL)
28	19	09 (02 ATPC + 03 ATPI + 04 ATPL)
27	18	09 (02 ATPC + 03 ATPI + 04 ATPL)
25	17	08 (02 ATPC + 03 ATPI + 03 ATPL)
24	16	08 (02 ATPC + 03 ATPI + 03 ATPL)
22	15	07 (02 ATPC + 02 ATPI + 03 ATPL)
21	14	07 (02 ATPC + 02 ATPI + 03 ATPL)
20	13	07 (02 ATPC + 02 ATPI + 03 ATPL)